

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-1100 ou e-mail: [licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com](mailto:licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com).

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 15/03/2010.

**Karla Beatriz Bernatzky**  
Pregoeira Oficial

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2010

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2010)

## 1. PREÂMBULO

**1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria N° 01/2010/PMNMV/GAB, de 05 de janeiro de 2010, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 11 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

**1.1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.1.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 30/03/2010.

**Credenciamento:** 8:00 às 9:00 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 9:00 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

**4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100

e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)

[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**5.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes de indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.3.** O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010**

**RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

**7.2.** Na Proposta de Preços deverá constar:

**7.2.1.** Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

**7.2.2.** Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Av. Antônio Joaquim de Azevedo, Centro, Nova Monte Verde-MT.

**7.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.8.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

**7.9.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- j)** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);
- l)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m)** Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

**9.2** – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

**a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

**a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- 9.4.2.** Excetuem-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**
- 9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.
- 9.9.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.
- 9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.
- 9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14. DO CONTRATO E DO EMPENHO**

**14.1.** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**14.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**14.5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**14.6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

**14.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.8.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

**15.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

**15.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**15.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**15.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**15.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**15.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**15.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**15.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**16.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**17.2.** A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

**17.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 03 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete da Prefeita
<b>45</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 03 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 – CONTROLE INTERNO
Programa: 0015 – AUDITORIA E CONTROLE
Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção do Sistema de Controle Interno
<b>63</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 04 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 – Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção Atividades Sec. Planejamento Adm. e Finanças
<b>72</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria de Educação
<b>100</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0030 – ATENÇÃO
Projeto/Atividade: 2026 – Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saúde
<b>186</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
<b>203</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
<b>233</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
<b>244</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 07 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 – Sec. Mun. Agricultura Pecuária Meio ambiente e Turismo
Função: 20: AGRICULTURA
Sub-Função: 20 – AGRICULTURA
Programa: 0010 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária
<b>274</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENCIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Conselho Tutelar
<b>287</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENCIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção do PETI
<b>293</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
<b>304</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 09 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Função: 26 – TRANSPORTE
Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0021 – URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção Depto. De Obras e Transportes
<b>350</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante.

**19.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Anexo I e Proposta apresentada;

**19.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**19.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**19.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**19.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**20.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-1100 ou 3597-1144, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**21.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.11.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº 59/2009 e 14/2010.

**21.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII:** Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 15 de março de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme segue:

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Qntd
1	24409	AGENDA 2010	UNIDADE	16
2	24433	AGENDA PERMANENTE TAM APROX 15 X 20 CM	UNIDADE	5
3	24445	AGENDA TELEFONICA GRANDE C/ CLASSIFICADOR DE NOMES DE A a Z	UNIDADE	2
4	24479	AGULHA P/ BORDAR TAPECARIA S/ PONTA PCT 12X1	PACOTE	104
5	24477	AGULHA PARA BORDAR N 26	UNIDADE	200
6	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	528
7	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	12
8	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	21
9	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	40
10	9813	APAGADOR ESCOLAR PARA LOUSA	UNIDADE	42
11	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	220
12	11601	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	1095
13	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	204
14	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	74
15	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	68
16	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	68
17	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	68
18	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	68
19	17643	BALAO PACOTE C/50 UND	UNIDADE	80
20	21989	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	UNIDADE	70
21	24513	BARBANTE 4/4 ROLO APROX 184 MTS	UNIDADE	2
22	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	52
23	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	45
24	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	80
25	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	60
26	22115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SIMPLES P/ ATIV RECREATIVAS	UNIDADE	22
27	20130	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	12
28	22114	BOLA DE VOLEI COLORIDA DE EVA	UNIDADE	24
29	21979	BONECA DE BORRACHA APROX 25 CM	UNIDADE	3
30	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	57
31	22005	CABECA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA P/ ARTESANATO	UNIDADE	100
32	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	1620
33	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	840
34	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	820
35	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	140
36	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	103
37	24536	CAIXA P/ PRESENTE DECORADA	UNIDADE	30
38	21940	CALCULADORA 08 DIGITOS COM BATERIA TAM APROX. 15CMX10CMX1CM	UNIDADE	71
39	24471	CALCULADORA COM BOBINA 12 DIGITOS MED APROX 4X10X20 BOBINA 5,8 CM	UNIDADE	1
40	10060	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL C/50	CAIXA	97
41	10061	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CX C/50	CAIXA	52
42	11609	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UNID	CAIXA	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

43	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	11
44	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	5
45	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	12
46	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	300
47	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	5
48	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	110
49	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	110
50	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	6
51	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1320
52	22132	CARTUCHO DE TONER AMARELO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB542A	UNIDADE	1
53	22133	CARTUCHO DE TONER CIANO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB541A	UNIDADE	1
54	22131	CARTUCHO DE TONER MAGENTA P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 CB543A	UNIDADE	1
55	22134	CARTUCHO DE TONER PRETO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 2.200 PAGINAS CB540A	UNIDADE	1
56	11975	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 4100	UNIDADE	10
57	21941	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 15	UNIDADE	1
58	15327	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 21 -PRETO	UNIDADE	73
59	15328	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 22 -COLORIDO	UNIDADE	59
60	15476	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 27	UNIDADE	2
61	15477	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 28	UNIDADE	14
62	15478	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 45	UNIDADE	29
63	21970	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 49	UNIDADE	3
64	15520	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 78	UNIDADE	26
65	21977	CD DE MUSICAS INFANTIS	UNIDADE	6
66	5402	CD R VIRGEM	UNIDADE	401
67	8765	CD RW	UNIDADE	180
68	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	36
69	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	83
70	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	55
71	9310	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	2
72	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	97
73	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	46
74	24485	COLA GLITER ACRILEX 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	20
75	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	21
76	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	35
77	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	UNIDADE	300
78	24514	CORANTE EM PO P/ TINGIMENTO DE TECIDOS OU FIBRAS DE ALGODÃO, LINHO, SISAL, RAMI, RAYON-VISCOSE E MESCLAS, C/ DISSOLUCAO EM AGUA S/ ODOR E NÃO TOXICA EMB C/ 45g - CORES VARIADAS	UNIDADE	12
79	24504	CORDA P/ PULAR CORDA MED APROX 2,3m C/ PROTETOR P/ MAO	UNIDADE	60
80	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	101
81	9326	DISQUETE 3 5 HD CX 10	CAIXA	25
82	8777	DVD - R	UNIDADE	80
83	24492	DVD AEROBICA	UNIDADE	10
84	24498	DVD DANCAS FOLCLORICAS	UNIDADE	10
85	24494	DVD DE DANCA DE RUA	UNIDADE	10
86	24495	DVD DE DANCA DE SALAO	UNIDADE	10
87	22116	DVD DE DESENHOS ANIMADOS VARIADOS	UNIDADE	30
88	24496	DVD DE GINASTICA	UNIDADE	10
89	24493	DVD DE HIP HOP	UNIDADE	10
90	24497	DVD DE RELAXAMENTO	UNIDADE	10
91	24499	DVD DE TEATROS INFANTIS	UNIDADE	10
92	24503	DVD SOBRE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

93	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	880
94	15483	ELASTICO LATEX EMB. C/ 500 G	PACOTE	3
95	24488	ELASTICO N 10	METRO	560
96	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	500
97	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	1
98	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	200
99	10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA	2
100	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	38
101	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	8
102	13174	ENVELOPE SACO OURO 17X25	UNIDADE	1105
103	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND	CAIXA	9
104	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	87
105	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	42
106	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	60
107	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	32
108	24500	FANTASIAS DE PELUCIA DE BICHINHOS DIVERSOS (COELHO, LEAO, MICKEY)	UNIDADE	10
109	24490	FITA ACETINADA 2cm CORES VARIADAS	METRO	400
110	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	25
111	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	55
112	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	134
113	10014	FITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE	2
114	24473	FITA P/ IMPRESSORA FX 2180 C/ 2 UNID	UNIDADE	2
115	21944	FITA P/ IMPRESSORA FX 880 CX C/ 2 UNI	CAIXA	5
116	15484	FITA P/ IMPRESSORA LQ 570 C/ 2 UNID	CAIXA	3
117	24537	FITA PARA DECORACAO	METRO	30
118	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	15
119	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	20
120	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	80
121	22098	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA BRANCO	CAIXA	6
122	22097	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA COLORIDO	CAIXA	2
123	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	60
124	6610	GRAFITE 0,7 EMB COM 24 UNID	CAIXA	36
125	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	31
126	15485	GRAMPEADOR BASE 12 CM	UNIDADE	37
127	24538	GRAMPEADOR BASE 24CM	UNIDADE	10
128	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	5
129	24478	GRAMPO 106/4 CX C/ 5000 UND	CAIXA	2
130	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	92
131	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	2
132	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	89
133	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	9
134	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	12
135	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	9
136	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	12
137	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	9
138	24506	JUTA CORES VARIADAS	METRO	50
139	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	3
140	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E DUAS BOLAS	UNIDADE	4
141	22031	LA AMARELA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4
142	22032	LA AZUL PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

143	22033	LA BRANCA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	8
144	22034	LA LARANJA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4
145	22030	LA PRETA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4
146	22035	LA ROSA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4
147	24480	LA VERDE CLARO PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4
148	22036	LA VERDE ESCURA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4
149	22037	LA VERMELHA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4
150	22038	LA VINHO PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4
151	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	260
152	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	34
153	21972	LAPISEIRA 0,7 MM C/ BORRACHA NA PONTA SUPERIOR	UNIDADE	12
154	22109	LASTEX FINO ROLO 10m CORES DIVERSAS	UNIDADE	50
155	22003	LESY BRANCA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	260
156	22004	LESY COLORIDA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	260
157	24512	LINHA 100% ALGODÃO GLACE, TIPO CORDONE P/ COSTURA EM LONAS, ARTIGOS DE COURO, ESTOFADOS, TAPETES, ENCADERNANCAO E OUTROS ROLO C/ 20 METROS	UNIDADE	2
158	24507	LINHA DE COSTURA 100% POLIAMIDA N 20 USADA P/ COSTURAR CALCADOS, COURO, BOLSAS, BOLAS, MOCHILAS, ESTOFADOS - VICONE C/ 80g	UNIDADE	10
159	24511	LINHA N 10 - EMB 500m	UNIDADE	6
160	24534	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ MEADA C/ 8M CORES DIVERSAS	UNIDADE	100
161	22000	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	40
162	24481	LINHA P/ CROCHE EM ALGODAO FIO N 8/2 1000M DIVERSAS CORES	UNIDADE	40
163	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	73
164	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	31
165	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	77
166	24502	LIVRO DE GINCANAS	UNIDADE	4
167	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	20
168	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	14
169	24501	MANUAL DE ESCOTEIRO	UNIDADE	4
170	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	100
171	23781	MICANGAS COM VARIACAO DE CORES E TAMANHOS	KILO	6
172	24475	MOCHILA ESCOLAR	UNIDADE	20
173	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	20
174	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	4
175	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	20
176	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	15
177	24437	PANO FELTRO NA COR VERDE P/ MURAL	METRO	2
178	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	300
179	5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE	500
180	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	29
181	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	300
182	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	1000
183	24510	PAPEL CREPOM MARROM	UNIDADE	6
184	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	40
185	24509	PAPEL CREPOM VERDE MUSGO	UNIDADE	6
186	22101	PAPEL CREPON CX C/ 20 UND CORES VARIADAS	CAIXA	50
187	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	100
188	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1
189	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	100
190	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	470
191	24589	PAPEL SULFITE A3 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	10
192	24476	PAPEL SULFITE A4 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	10
193	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	397

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:37.465.556/0001-63

194	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	6
195	22041	PASSAFITA AZUL CLARO N 01	METRO	80
196	22042	PASSAFITA AZUL N 01	METRO	80
197	22043	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	80
198	22044	PASSAFITA VERDE CLARO N 01	METRO	80
199	22045	PASSAFITA VERDE N 01	METRO	80
200	22046	PASSAFITA VERMELHO N 01	METRO	80
201	13197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	10
202	21964	PASTA AZ DE PAPELÃO 8 CM	UNIDADE	122
203	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELÃO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	49
204	21960	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO A4	UNIDADE	105
205	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	50
206	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	15
207	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	95
208	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	170
209	21931	PASTA POLIPROP C/ ELASTICO 245X235X40 TRANSP A4	UNIDADE	50
210	4662	PASTA SUSPENSÃO KRAFT C/50	CAIXA	10
211	22048	PEDRARIA TAMANHO GRANDE P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	12
212	21963	PEN DRIVE CAPAC 2 GB CONEXÃO USB 2.0 OU MAIOR MEMÓRIA FLASH	UNIDADE	11
213	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXÃO USB 2.0 OU MAIOR MEMÓRIA FLASH	UNIDADE	4
214	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	16
215	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	25
216	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	4
217	24472	PILHA AA RECARREGÁVEL	UNIDADE	4
218	15475	PINCEL 3.4	UNIDADE	12
219	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	20
220	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	17
221	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	9
222	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	7
223	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	11
224	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	5
225	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	5
226	24482	PINCEL N 00 CABO MARROM	UNIDADE	70
227	14809	PINCEL N§ 06	UNIDADE	140
228	14810	PINCEL N§ 08	UNIDADE	110
229	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	60
230	15355	PINCEL P/ PINTURA N 14	UNIDADE	80
231	9797	PINCEL PARA PINTURA N§ 10	UNIDADE	50
232	9799	PINCEL PARA PINTURA N§ 12	UNIDADE	50
233	9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	110
234	9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	110
235	24539	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	10
236	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	METRO	2
237	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	13
238	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	60
239	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUIROS	UNIDADE	1800
240	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	53
241	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	83
242	8714	QUADRO BRANCO APROX.120X90	UNIDADE	9
243	20569	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 3,00X1,20M	UNIDADE	6
244	24520	QUEBRA CABECA COMPOSTO POR 500 PECAS	UNIDADE	9
245	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELÃO REFORÇADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	12
246	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	8

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:37.465.556/0001-63

247	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	8
248	24518	REDE DE PING PONG	UNIDADE	4
249	24517	REDE DE VOLEI	UNIDADE	4
250	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	460
251	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	340
252	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	6
253	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	292
254	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	200
255	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS	UNIDADE	2
256	24535	SANDALHA DE BORRACHA C/ TIRAS P/ BORDAR	PAR	100
257	24491	SIANINHA CORES VARIADAS	METRO	400
258	24483	TECIDO ETAMINE P/ PONTO CRUZ	METRO	80
259	20137	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO	METRO	80
260	24524	TELA P/ PINTURA 30X20	UNIDADE	300
261	21988	TELA P/ PINTURA 30X40	UNIDADE	160
262	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	98
263	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	365
264	15466	TESOURA PEQUENA EM ALUMINIO	UNIDADE	10
265	24529	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g AMARELO	UNIDADE	9
266	24527	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g AZUL	UNIDADE	9
267	24525	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g BRANCA	UNIDADE	15
268	24531	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g CAMELEO	UNIDADE	9
269	24532	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g LARANJA	UNIDADE	9
270	24526	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g PRETA	UNIDADE	9
271	24533	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g ROSA	UNIDADE	9
272	24530	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g VERDE	UNIDADE	9
273	24528	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g VERMELHO	UNIDADE	9
274	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	30
275	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	15
276	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	5
277	22102	TINTA P/ TECIDO 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	4
278	22051	TINTA P/ TECIDO AMARELO CANDIDO 250g	UNIDADE	2
279	22052	TINTA P/ TECIDO AMARELO LIMAO 250g	UNIDADE	19
280	22053	TINTA P/ TECIDO AMARELO OURO 250g	UNIDADE	19
281	22054	TINTA P/ TECIDO AZUL CELESTE 250g	UNIDADE	19
282	22055	TINTA P/ TECIDO AZUL COBALTO 250g	UNIDADE	2
283	22056	TINTA P/ TECIDO AZUL MARINHO 250g	UNIDADE	19
284	22057	TINTA P/ TECIDO BRANCO 250g	UNIDADE	56
285	22058	TINTA P/ TECIDO CINZA LUNAR 250g	UNIDADE	17
286	22059	TINTA P/ TECIDO CLAREADOR 250g	UNIDADE	2
287	22060	TINTA P/ TECIDO COBALTO 250g	UNIDADE	19
288	22061	TINTA P/ TECIDO JACARANDA 250g	UNIDADE	2
289	22062	TINTA P/ TECIDO LARANJA 250g	UNIDADE	19
290	22063	TINTA P/ TECIDO MAGENTA 250g	UNIDADE	19
291	22064	TINTA P/ TECIDO MARAVILHA FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	2
292	22065	TINTA P/ TECIDO MARFIM 250g	UNIDADE	17
293	22066	TINTA P/ TECIDO MARROM 250g	UNIDADE	19
294	22068	TINTA P/ TECIDO OCRE-MARROM 250g	UNIDADE	17
295	24484	TINTA P/ TECIDO PRETA TOMATE 250g	UNIDADE	10
296	22069	TINTA P/ TECIDO PURPURA 250g	UNIDADE	19

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

297	22070	TINTA P/ TECIDO ROSA CHA 250g	UNIDADE	19
298	22071	TINTA P/ TECIDO ROSA ESCURO 250g	UNIDADE	19
299	22072	TINTA P/ TECIDO SALMAO 250g	UNIDADE	19
300	22073	TINTA P/ TECIDO SEPIA 250g	UNIDADE	19
301	22075	TINTA P/ TECIDO VERDE ABACATE FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	2
302	22074	TINTA P/ TECIDO VERDE BANDEIRA 250g	UNIDADE	19
303	22076	TINTA P/ TECIDO VERDE FOLHA 250g	UNIDADE	2
304	22077	TINTA P/ TECIDO VERDE GRAMA 250g	UNIDADE	19
305	22078	TINTA P/ TECIDO VERDE MUSGO 250g	UNIDADE	19
306	22079	TINTA P/ TECIDO VERDE OLIVA 250g	UNIDADE	19
307	22080	TINTA P/ TECIDO VERDE PINHEIRO 250g	UNIDADE	2
308	22081	TINTA P/ TECIDO VERMELHO CARMIM 250g	UNIDADE	19
309	22082	TINTA P/ TECIDO VERMELHO ESCARLATE 250g	UNIDADE	19
310	22083	TINTA P/ TECIDO VERMELHO FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	2
311	22084	TINTA P/ TECIDO VERMELHO FOGO 250g	UNIDADE	2
312	22085	TINTA P/ TECIDO VERMELHO TOMATE 250g	UNIDADE	2
313	22086	TINTA P/ TECIDO VERMELHO VIVO 250g	UNIDADE	19
314	22087	TINTA P/ TECIDO VINHO 250g	UNIDADE	19
315	22088	TINTA P/ TECIDO VIOLETA 250g	UNIDADE	2
316	9814	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	2
317	9815	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	2
318	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	1
319	9816	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	1
320	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	6
321	24486	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - PRATA EMB C/ 350g	UNIDADE	6
322	22089	TNT AMARELO	METRO	490
323	15507	TNT AZUL	METRO	505
324	15473	TNT BRANCO 1 MT	METRO	554
325	15508	TNT LARANJA	METRO	305
326	15509	TNT MARROM	METRO	230
327	22090	TNT PRETO	METRO	175
328	15510	TNT ROSA	METRO	255
329	22091	TNT SALMAO	METRO	45
330	6546	TNT VERDE 1MT	METRO	450
331	6547	TNT VERMELHO 1 MT	METRO	350
332	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	UNIDADE	200
333	24515	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	METRO	2
334	22093	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	2
335	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	10
336	24489	VIES CORES VARIADAS	METRO	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços**  
**(Papel Timbrado do licitante)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão Presencial nº. 12/2010.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_  
**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

Seq	Cód.	Descrição	Unid.	Qntd	Preço Unit	Preço Total	Marca
1	24409	AGENDA 2010	UNIDADE	16			
2	24433	AGENDA PERMANENTE TAM APROX 15 X 20 CM	UNIDADE	5			
3	24445	AGENDA TELEFONICA GRANDE C/ CLASSIFICADOR DE NOMES DE A a Z	UNIDADE	2			
4	24479	AGULHA P/ BORDAR TAPECARIA S/ PONTA PCT 12X1	PACOTE	104			
5	24477	AGULHA PARA BORDAR N 26	UNIDADE	200			
6	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	528			
7	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	12			
8	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	21			
9	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	40			
10	9813	APAGADOR ESCOLAR PARA LOUSA	UNIDADE	42			
11	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	220			
12	11601	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	1095			
13	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	204			
14	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	74			
15	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	68			
16	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	68			
17	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	68			
18	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	68			
19	17643	BALAO PACOTE C/50 UND	UNIDADE	80			
20	21989	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	UNIDADE	70			
21	24513	BARBANTE 4/4 ROLO APROX 184 MTS	UNIDADE	2			
22	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	52			
23	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	45			
24	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	80			
25	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	60			
26	22115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SIMPLES P/ ATIV RECREATIVAS	UNIDADE	22			
27	20130	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	12			
28	22114	BOLA DE VOLEI COLORIDA DE EVA	UNIDADE	24			
29	21979	BONECA DE BORRACHA APROX 25 CM	UNIDADE	3			
30	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	57			
31	22005	CABECA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA P/ ARTESANATO	UNIDADE	100			
32	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	1620			
33	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	840			
34	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	820			
35	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	140			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:37.465.556/0001-63

36	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	103		
37	24536	CAIXA P/ PRESENTE DECORADA	UNIDADE	30		
38	21940	CALCULADORA 08 DIGITOS COM BATERIA TAM APROX. 15CMX10CMX1CM	UNIDADE	71		
39	24471	CALCULADORA COM BOBINA 12 DIGITOS MED APROX 4X10X20 BOBINA 5,8 CM	UNIDADE	1		
40	10060	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL C/50	CAIXA	97		
41	10061	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA CX C/50	CAIXA	52		
42	11609	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UNID	CAIXA	20		
43	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	11		
44	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	5		
45	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	12		
46	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	300		
47	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	5		
48	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	110		
49	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	110		
50	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	6		
51	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1320		
52	22132	CARTUCHO DE TONER AMARELO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB542A	UNIDADE	1		
53	22133	CARTUCHO DE TONER CIANO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB541A	UNIDADE	1		
54	22131	CARTUCHO DE TONER MAGENTA P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 CB543A	UNIDADE	1		
55	22134	CARTUCHO DE TONER PRETO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 2.200 PAGINAS CB540A	UNIDADE	1		
56	11975	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 4100	UNIDADE	10		
57	21941	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 15	UNIDADE	1		
58	15327	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 21 -PRETO	UNIDADE	73		
59	15328	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 22 -COLORIDO	UNIDADE	59		
60	15476	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 27	UNIDADE	2		
61	15477	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 28	UNIDADE	14		
62	15478	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 45	UNIDADE	29		
63	21970	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 49	UNIDADE	3		
64	15520	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 78	UNIDADE	26		
65	21977	CD DE MUSICAS INFANTIS	UNIDADE	6		
66	5402	CD R VIRGEM	UNIDADE	401		
67	8765	CD RW	UNIDADE	180		
68	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	36		
69	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	83		
70	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	55		
71	9310	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	2		
72	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	97		
73	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	46		
74	24485	COLA GLITER ACRILEX 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	20		
75	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	21		
76	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	35		
77	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	UNIDADE	300		
78	24514	CORANTE EM PO P/ TINGIMENTO DE TECIDOS OU FIBRAS DE ALGODÃO, LINHO, SISAL, RAMI, RAYON-VISCOSE E MESCLAS, C/ DISSOLUCAO EM AGUA S/ ODORE E NÃO TOXICA EMB C/ 45g - CORES VARIADAS	UNIDADE	12		
79	24504	CORDA P/ PULAR CORDA MED APROX 2,3m C/ PROTETOR P/ MAO	UNIDADE	60		
80	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	101		
81	9326	DISQUETE 3 5 HD CX 10	CAIXA	25		
82	8777	DVD - R	UNIDADE	80		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

83	24492	DVD AEROBICA	UNIDADE	10			
84	24498	DVD DANCAS FOLCLORICAS	UNIDADE	10			
85	24494	DVD DE DANCA DE RUA	UNIDADE	10			
86	24495	DVD DE DANCA DE SALAO	UNIDADE	10			
87	22116	DVD DE DESENHOS ANIMADOS VARIADOS	UNIDADE	30			
88	24496	DVD DE GINASTICA	UNIDADE	10			
89	24493	DVD DE HIP HOP	UNIDADE	10			
90	24497	DVD DE RELAXAMENTO	UNIDADE	10			
91	24499	DVD DE TEATROS INFANTIS	UNIDADE	10			
92	24503	DVD SOBRE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	20			
93	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	880			
94	15483	ELASTICO LATEX EMB. C/ 500 G	PACOTE	3			
95	24488	ELASTICO N 10	METRO	560			
96	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	500			
97	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	1			
98	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	200			
99	10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA	2			
100	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	38			
101	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	8			
102	13174	ENVELOPE SACO OURO 17X25	UNIDADE	1105			
103	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UNID	CAIXA	9			
104	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	87			
105	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	42			
106	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	60			
107	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	32			
108	24500	FANTASIAS DE PELUCIA DE BICHINHOS DIVERSOS (COELHO, LEO, MICKEY)	UNIDADE	10			
109	24490	FITA ACETINADA 2cm CORES VARIADAS	METRO	400			
110	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	25			
111	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	55			
112	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	134			
113	10014	FITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE	2			
114	24473	FITA P/ IMPRESSORA FX 2180 C/ 2 UNID	UNIDADE	2			
115	21944	FITA P/ IMPRESSORA FX 880 CX C/ 2 UNI	CAIXA	5			
116	15484	FITA P/ IMPRESSORA LQ 570 C/ 2 UNID	CAIXA	3			
117	24537	FITA PARA DECORACAO	METRO	30			
118	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	15			
119	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	20			
120	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	80			
121	22098	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA BRANCO	CAIXA	6			
122	22097	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA COLORIDO	CAIXA	2			
123	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	60			
124	6610	GRAFITE 0,7 EMB COM 24 UNID	CAIXA	36			
125	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	31			
126	15485	GRAMPEADOR BASE 12 CM	UNIDADE	37			
127	24538	GRAMPEADOR BASE 24CM	UNIDADE	10			
128	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	5			
129	24478	GRAMPO 106/4 CX C/ 5000 UNID	CAIXA	2			
130	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	92			
131	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UNID	CAIXA	2			
132	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	89			
133	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	9			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

134	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	12			
135	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	9			
136	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	12			
137	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	9			
138	24506	JUTA CORES VARIADAS	METRO	50			
139	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	3			
140	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E DUAS BOLAS	UNIDADE	4			
141	22031	LA AMARELA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4			
142	22032	LA AZUL PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4			
143	22033	LA BRANCA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	8			
144	22034	LA LARANJA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4			
145	22030	LA PRETA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4			
146	22035	LA ROSA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4			
147	24480	LA VERDE CLARO PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4			
148	22036	LA VERDE ESCURA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4			
149	22037	LA VERMELHA PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4			
150	22038	LA VINHO PCT C/ 4 NOVELOS	PACOTE	4			
151	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	260			
152	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	34			
153	21972	LAPISEIRA 0,7 MM C/ BORRACHA NA PONTA SUPERIOR	UNIDADE	12			
154	22109	LASTEX FINO ROLO 10m CORES DIVERSAS	UNIDADE	50			
155	22003	LESY BRANCA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	260			
156	22004	LESY COLORIDA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	260			
157	24512	LINHA 100% ALGODÃO GLACE, TIPO CORDONE P/ COSTURA EM LONAS, ARTIGOS DE COURO, ESTOFADOS, TAPETES, ENCADERNANCAO E OUTROS ROLO C/ 20 METROS	UNIDADE	2			
158	24507	LINHA DE COSTURA 100% POLIAMIDA N 20 USADA P/ COSTURAR CALCADOS, COURO, BOLSAS, BOLAS, MOCHILAS, ESTOFADOS - VICONE C/ 80g	UNIDADE	10			
159	24511	LINHA N 10 - EMB 500m	UNIDADE	6			
160	24534	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ MEADA C/ 8M CORES DIVERSAS	UNIDADE	100			
161	22000	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	40			
162	24481	LINHA P/ CROCHE EM ALGODAO FIO N 8/2 1000M DIVERSAS CORES	UNIDADE	40			
163	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	73			
164	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	31			
165	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	77			
166	24502	LIVRO DE GINCANAS	UNIDADE	4			
167	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	20			
168	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	14			
169	24501	MANUAL DE ESCOTEIRO	UNIDADE	4			
170	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	100			
171	23781	MICANGAS COM VARIACAO DE CORES E TAMANHOS	KILO	6			
172	24475	MOCHILA ESCOLAR	UNIDADE	20			
173	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	20			
174	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	4			
175	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	20			
176	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	15			
177	24437	PANO FELTRO NA COR VERDE P/ MURAL	METRO	2			
178	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	300			
179	5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE	500			
180	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	29			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:37.465.556/0001-63

181	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	300			
182	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	1000			
183	24510	PAPEL CREPOM MARROM	UNIDADE	6			
184	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	40			
185	24509	PAPEL CREPOM VERDE MUSGO	UNIDADE	6			
186	22101	PAPEL CREPON CX C/ 20 UND CORES VARIADAS	CAIXA	50			
187	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	100			
188	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1			
189	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	100			
190	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	470			
191	24589	PAPEL SULFITE A3 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	10			
192	24476	PAPEL SULFITE A4 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	10			
193	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	397			
194	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	6			
195	22041	PASSAFITA AZUL CLARO N 01	METRO	80			
196	22042	PASSAFITA AZUL N 01	METRO	80			
197	22043	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	80			
198	22044	PASSAFITA VERDE CLARO N 01	METRO	80			
199	22045	PASSAFITA VERDE N 01	METRO	80			
200	22046	PASSAFITA VERMELHO N 01	METRO	80			
201	13197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	10			
202	21964	PASTA AZ DE PAPELAO 8 CM	UNIDADE	122			
203	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	49			
204	21960	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO A4	UNIDADE	105			
205	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	50			
206	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	15			
207	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	95			
208	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	170			
209	21931	PASTA POLIPROP C/ ELASTICO 245X235X40 TRANSP A4	UNIDADE	50			
210	4662	PASTA SUSPENSA KRAFT C/50	CAIXA	10			
211	22048	PEDRARIA TAMANHO GRANDE P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	12			
212	21963	PEN DRIVE CAPAC 2 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	11			
213	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	4			
214	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	16			
215	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	25			
216	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	4			
217	24472	PILHA AA RECARREGAVEL	UNIDADE	4			
218	15475	PINCEL 3.4	UNIDADE	12			
219	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	20			
220	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	17			
221	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	9			
222	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	7			
223	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	11			
224	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	5			
225	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	5			
226	24482	PINCEL N 00 CABO MARROM	UNIDADE	70			
227	14809	PINCEL N§ 06	UNIDADE	140			
228	14810	PINCEL N§ 08	UNIDADE	110			
229	24523	PINCEL N° 14	UNIDADE	60			
230	15355	PINCEL P/ PINTURA N 14	UNIDADE	80			
231	9797	PINCEL PARA PINTURA N§ 10	UNIDADE	50			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

232	9799	PINCEL PARA PINTURA N 12	UNIDADE	50		
233	9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	110		
234	9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	110		
235	24539	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	10		
236	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	METRO	2		
237	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	13		
238	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	60		
239	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	1800		
240	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	53		
241	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	83		
242	8714	QUADRO BRANCO APROX.120X90	UNIDADE	9		
243	20569	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 3,00X1,20M	UNIDADE	6		
244	24520	QUEBRA CABECA COMPOSTO POR 500 PECAS	UNIDADE	9		
245	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELAO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	12		
246	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	8		
247	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	8		
248	24518	REDE DE PING PONG	UNIDADE	4		
249	24517	REDE DE VOLEI	UNIDADE	4		
250	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	460		
251	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	340		
252	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	6		
253	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	292		
254	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	200		
255	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS	UNIDADE	2		
256	24535	SANDALHA DE BORRACHA C/ TIRAS P/ BORDAR	PAR	100		
257	24491	SIANINHA CORES VARIADAS	METRO	400		
258	24483	TECIDO ETAMINE P/ PONTO CRUZ	METRO	80		
259	20137	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO	METRO	80		
260	24524	TELA P/ PINTURA 30X20	UNIDADE	300		
261	21988	TELA P/ PINTURA 30X40	UNIDADE	160		
262	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	98		
263	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	365		
264	15466	TESOURA PEQUENA EM ALUMINIO	UNIDADE	10		
265	24529	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g AMARELO	UNIDADE	9		
266	24527	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g AZUL	UNIDADE	9		
267	24525	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g BRANCA	UNIDADE	15		
268	24531	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g CARAMELO	UNIDADE	9		
269	24532	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g LARANJA	UNIDADE	9		
270	24526	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g PRETA	UNIDADE	9		
271	24533	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g ROSA	UNIDADE	9		
272	24530	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g VERDE	UNIDADE	9		
273	24528	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA BRANCA EMB. 20g VERMELHO	UNIDADE	9		
274	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	30		
275	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	15		
276	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	5		
277	22102	TINTA P/ TECIDO 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	4		
278	22051	TINTA P/ TECIDO AMARELO CANDIDO 250g	UNIDADE	2		
279	22052	TINTA P/ TECIDO AMARELO LIMA0 250g	UNIDADE	19		
280	22053	TINTA P/ TECIDO AMARELO OURO 250g	UNIDADE	19		
281	22054	TINTA P/ TECIDO AZUL CELESTE 250g	UNIDADE	19		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

282	22055	TINTA P/ TECIDO AZUL COBALTO 250g	UNIDADE	2		
283	22056	TINTA P/ TECIDO AZUL MARINHO 250g	UNIDADE	19		
284	22057	TINTA P/ TECIDO BRANCO 250g	UNIDADE	56		
285	22058	TINTA P/ TECIDO CINZA LUNAR 250g	UNIDADE	17		
286	22059	TINTA P/ TECIDO CLAREADOR 250g	UNIDADE	2		
287	22060	TINTA P/ TECIDO COBALTO 250g	UNIDADE	19		
288	22061	TINTA P/ TECIDO JACARANDA 250g	UNIDADE	2		
289	22062	TINTA P/ TECIDO LARANJA 250g	UNIDADE	19		
290	22063	TINTA P/ TECIDO MAGENTA 250g	UNIDADE	19		
291	22064	TINTA P/ TECIDO MARAVILHA FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	2		
292	22065	TINTA P/ TECIDO MARFIM 250g	UNIDADE	17		
293	22066	TINTA P/ TECIDO MARROM 250g	UNIDADE	19		
294	22068	TINTA P/ TECIDO OCRE-MARROM 250g	UNIDADE	17		
295	24484	TINTA P/ TECIDO PRETA TOMATE 250g	UNIDADE	10		
296	22069	TINTA P/ TECIDO PURPURA 250g	UNIDADE	19		
297	22070	TINTA P/ TECIDO ROSA CHA 250g	UNIDADE	19		
298	22071	TINTA P/ TECIDO ROSA ESCURO 250g	UNIDADE	19		
299	22072	TINTA P/ TECIDO SALMAO 250g	UNIDADE	19		
300	22073	TINTA P/ TECIDO SEPIA 250g	UNIDADE	19		
301	22075	TINTA P/ TECIDO VERDE ABACATE FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	2		
302	22074	TINTA P/ TECIDO VERDE BANDEIRA 250g	UNIDADE	19		
303	22076	TINTA P/ TECIDO VERDE FOLHA 250g	UNIDADE	2		
304	22077	TINTA P/ TECIDO VERDE GRAMA 250g	UNIDADE	19		
305	22078	TINTA P/ TECIDO VERDE MUSGO 250g	UNIDADE	19		
306	22079	TINTA P/ TECIDO VERDE OLIVA 250g	UNIDADE	19		
307	22080	TINTA P/ TECIDO VERDE PINHEIRO 250g	UNIDADE	2		
308	22081	TINTA P/ TECIDO VERMELHO CARMIM 250g	UNIDADE	19		
309	22082	TINTA P/ TECIDO VERMELHO ESCARLATE 250g	UNIDADE	19		
310	22083	TINTA P/ TECIDO VERMELHO FLUORESCENTE 250g	UNIDADE	2		
311	22084	TINTA P/ TECIDO VERMELHO FOGO 250g	UNIDADE	2		
312	22085	TINTA P/ TECIDO VERMELHO TOMATE 250g	UNIDADE	2		
313	22086	TINTA P/ TECIDO VERMELHO VIVO 250g	UNIDADE	19		
314	22087	TINTA P/ TECIDO VINHO 250g	UNIDADE	19		
315	22088	TINTA P/ TECIDO VIOLETA 250g	UNIDADE	2		
316	9814	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	2		
317	9815	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	2		
318	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	1		
319	9816	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	1		
320	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	6		
321	24486	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - PRATA EMB C/ 350g	UNIDADE	6		
322	22089	TNT AMARELO	METRO	490		
323	15507	TNT AZUL	METRO	505		
324	15473	TNT BRANCO 1 MT	METRO	554		
325	15508	TNT LARANJA	METRO	305		
326	15509	TNT MARROM	METRO	230		
327	22090	TNT PRETO	METRO	175		
328	15510	TNT ROSA	METRO	255		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

329	22091	TNT SALMAO	METRO	45			
330	6546	TNT VERDE 1MT	METRO	450			
331	6547	TNT VERMELHO 1 MT	METRO	350			
332	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	UNIDADE	200			
333	24515	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	METRO	2			
334	22093	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	2			
335	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	10			
336	24489	VIES CORES VARIADAS	METRO	100			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**DATA: \_\_\_\_\_**

**EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO III**

Modelo de Carta de Credenciamento  
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT  
**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2010.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_, como nosso  
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO  
e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor  
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel  
cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome e função na empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser  
**reconhecida à firma.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO – IV**  
**Modelo da Declaração**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2010

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município ----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 12/ 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO – V**  
**Modelo da Declaração para ME e EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2010**

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município --- -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 12/2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2010 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 406/2010**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 12/2010 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material de expediente com entrega parcelada para atender o município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:**

<i>Seq</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

--	--	--	--	--	--	--	--

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 03 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete da Prefeita
<b>45</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 03 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 – CONTROLE INTERNO
Programa: 0015 – AUDITORIA E CONTROLE
Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção do Sistema de Controle Interno
<b>63</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 04 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 – Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção Atividades Sec. Planejamento Adm. e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**72** – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria de Educação

**100** – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0030 – ATENÇÃO

Projeto/Atividade: 2026 – Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saúde

**186** – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica

**203** – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

**233** – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 305 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
<b>244</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 07 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 – Sec. Mun. Agricultura Pecuária Meio ambiente e Turismo
Função: 20: AGRICULTURA
Sub-Função: 20 – AGRICULTURA
Programa: 0010 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária
<b>274</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENCIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Conselho Tutelar
<b>287</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENCIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção do PETI
<b>293</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
<b>304</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 09 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Função: 26 – TRANSPORTE
Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0021 – URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção Depto. De Obras e Transportes
<b>350</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 12/2010**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT*  
*BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

*RAZÃO SOCIAL-----*  
*CNPJ:-----*  
*CONTRATADA*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO VII**

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO